



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 2/2024

Processo TRE-AC n. 0000829-64.2024.6.01.8000

Processo UFAC n. 23107.011168/2024-33

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR A DISPONIBILIDADE DE INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA ESTE TRIBUNAL.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.910.642/0001-41, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224, bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, nesta cidade de Rio Branco- AC, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, brasileiro, Carteira de Identidade n.º 187612/SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 391.393.522-34 e, de outro lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede na Rodovia BR 364, Km 4, Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob n.º 04.071.106/0001-37, doravante denominado UFAC, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Margarida de Aquino Cunha, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.746.332-72, **RESOLVEM por finalidade** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, Decreto n.º 11.531/23 e Portaria SEGES/MGI n.º 1.605, de 14 de março de 2024, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por objeto a disponibilização, por parte da Universidade Federal do Acre, sempre que possível, de profissionais intérpretes de libras de quadro funcional, em eventos e solenidades do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

1.2 Em contrapartida, o TRE-AC, sempre que possível e nas condições estabelecidas na legislação de regência, compromete-se a disponibilizar urnas eletrônicas nas eleições de interesse dos docentes e servidores da UFAC, vagas em curso e/ou palestras, promover atendimento eleitoral nas dependências da instituição e colaborar em eventos promovidos pela UFAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE-AC, compete:

- Disponibilizar, eventualmente, urnas eletrônicas para eleições de interesse dos docentes e servidores da UFAC;
- Disponibilizar vagas em curso e/ou palestras realizadas pelo TRE, que sejam de interesse da UFAC;



- Atendimento eleitoral voltado aos docentes e funcionários do órgão;
- Parceira em eventos promovidos pela UFAC.

2.2 À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, compete:

- Disponibilizar, mediante solicitação prévia, intérpretes de libras para eventos e solenidades deste Regional, visando promover uma linguagem mais inclusiva e equitativa, garantindo a acessibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe na legislação vigente.

§1 - No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

§2 - Este instrumento não deve ser utilizado com desvio de finalidade para promover a cessão de servidores

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo, nos termos da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

O disposto neste Termo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo pelos Partícipes, mediante a celebração de termo aditivo, bem como denunciado unilateralmente ou de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito.

A eventual denúncia deste Termo não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até a sua conclusão, nos termos estabelecidos no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133/21, Decreto nº 11.531/23 e Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Os partícipes providenciarão a publicação integral ou resumida deste Termo de Cooperação, bem como dos seus termos aditivos, se houver, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral e no Diário Oficial da União, na forma da legislação vigente, além mantê-lo publicado no sítio eletrônico dos órgãos na internet.

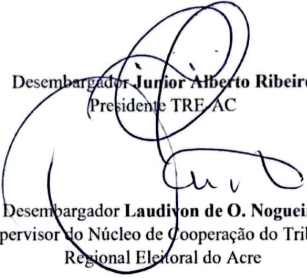
CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente Acordo de Cooperação serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

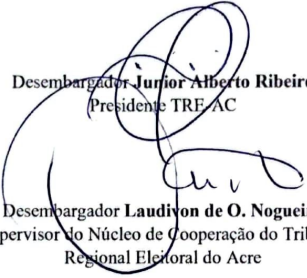
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Quaisquer controvérsias oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica deverão, preliminarmente, ser resolvidas de comum acordo entre os PARTICIPES e, na impossibilidade, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do ACRE, cidade de Rio Branco, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Desembargador Junior Alberto Ribeiro
Presidente TRE-AC


Margarida de Aquino Cunha
Reitora da UFAC


Desembargador Laudivon de O. Nogueira
Supervisor do Núcleo de Cooperação do Tribunal
Regional Eleitoral do Acre

Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana
Coordenadora do Núcleo de Cooperação do
Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2024